

**LEI N° 1.847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM A  
ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA E.C.F.  
AGÊNCIA DE ALEGRE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a custear despesas inerentes à adaptação na parte interna do prédio de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Agência de Alegre ES, destinada ao funcionamento do Posto Telefônico, desta Cidade, em conformidade com a autorização contida no contrato de Cessão, anexo ao presente, que esta orçada na importância de Cr\$ 310.000, 00 ( Trezentos e dez mil cruzeiros).

**Art. 2º** As despesas decorrente da autorização contida no artigo anterior, correrão por conta das rubricas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de novembro 1990.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.